



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026-DL

À Senhora Diretora do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE,

Considerando a regular instrução do processo administrativo em epígrafe, bem como o cumprimento das exigências previstas no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando o disposto no **art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação;

Considerando, ainda, a regulamentação municipal estabelecida pelo **Decreto Municipal nº 40/2024**, que disciplina os procedimentos para as contratações diretas fundamentadas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Pacajus/CE;

Considerando a manifestação da **Procuradoria Jurídica do Município**, constante dos autos, quanto à regularidade jurídica do procedimento;

AUTORIZO o prosseguimento do processo de **Dispensa de Licitação nº 039/2026-DL**, com fundamento no **art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 40/2024 e demais normas aplicáveis, tendo por objeto:

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO CAFÉ E AÇUCAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.”

Valor estimado da contratação: R\$ 18.944,80 (dezoito mil novecentos e noventa e quatro mil e oitenta centavos).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, conforme classificação orçamentária constante dos autos, observadas as respectivas dotações, elementos/subelementos de despesa e fontes de recursos já informadas no processo.

Determino, portanto, o **encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações para adoção das providências necessárias à publicação do Aviso de Contratação Direta**, nos termos do **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como para a continuidade dos demais atos necessários à conclusão do procedimento, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 40/2024**.

Após a publicação e o decurso dos prazos legais, sejam os autos encaminhados para as providências subsequentes, inclusive quanto à análise das propostas e documentação de habilitação, seleção da proposta mais vantajosa e posterior formalização da contratação, conforme o caso.

Cumpra-se.

Pacajus/CE, 19 de outubro de 2026.

WALLISON RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Guarany, Nº600 - Pacajus-CE, 62870-000.

